

PCLEG nº 897.10.2020

Santo André, 21 de outubro de 2020.

Requerimento do Vereador Tonho Lagoa

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

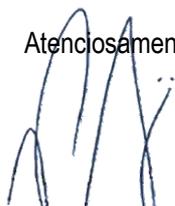
Ofício nº 655/2019 – G.P. - Proc. 4015/19, protocolado sob o nº 31536/2019, onde solicita manutenção do muro de arrimo e a limpeza do Córrego Oratório, localizado atrás da Rua Francisco Braga - Parque Oratório, informamos:

- De acordo com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, este assunto é objeto de estudo em conjunto com o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica. Por tratar-se de rio/córrego intermunicipal, em 2018, foi solicitado ao DAEE providências de modo a evitar possíveis riscos aos moradores e danos aos imóveis. Em resposta, o DAEE informou que tanto pela segurança dos moradores, quanto para viabilizar as intervenções, seria necessária a remoção das edificações instaladas sobre as margens do Ribeirão Oratório, o que se configura como ocupação irregular em Área de Preservação Permanente - APP.

Quanto à remoção das moradias irregulares, de acordo com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SHRF, foi aberto processo administrativo distribuído sob o nº 29741/2018, que se encontra na Procuradoria Patrimonial para análise e providências cabíveis.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP

